



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 006 /2001

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 09/2000 de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Artigo 1º da Lei nº 09/2000 de 04 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA, CGC 26.032.425/0001-76, sediada à Rua Pratinha, 345, o imóvel localizado na Quadra 09, Lote 12E do Loteamento Boa Esperança II, com área de 12x30 perfazendo um total de 360m², com as seguintes confrontações e características:

"Pela direita dividindo com Abadia Aparecida Ramos Paim, fundo com Prefeitura Municipal, pela esquerda com Prefeitura Municipal e pela frente com a referida rua.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos
Altos/MG, ... 15 ... de ... fevereiro ... de ... 2001 ...

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Bernard Andrade

Sebastião Lemos de Andrade APROVADO 8ºm 14/10/2021
REPRESENTANTE

Projeto Lei N.º 40/2001